

ANEXO II

Procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 4733/2013, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 69, de 9 de abril de 2013, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na área económica (Referência A).

ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

#	CANDIDATOS	PC/AC 45%	AP/EAC 25%	EPS 30%	NOTA FINAL
1	ANA MARIA NUNES GOMES*	17,89	12	15,2	15,61
2	PAULA CRISTINA CENTENO DE ALMEIDA*	16,57	16	13	15,36
3	INÊS ANTÓNIA CLÁUDIO DO ROSÁRIO LOURENÇO*	16,39	12	15,4	15
4	VÂNIA MARIA GRAVATA GOMES SAMPAIO*	16,5	12	13,8	14,57
5	PAULO RENATO FREITAS COSTA*	11,6	12	14	12,42
6	VITOR SERGIO MEIRINHOS PEREIRA FERNANDES**	18,62	16	15,4	17
7	ELSA MARISA CADIMA HENRIQUES DA C. GOUVEIA***	10,5	12	14,6	12,11
8	CRISTIANA FILIPA SIMÕES BRANCO ***	9,5	12	11	10,58
9	GONÇALO MARCO CORREIA PLÁCIDO	16,75	16	15,6	16,22
10	DANIELA CRISTINA ABREU MARTINS COELHO	16,75	16	15,6	16,22
11	LISA ANDREIA PEREIRA FERRAZ DA COSTA	12	16	15,2	13,96
12	ANA CATARINA PERDIGÃO MEDINA	12,98	12	12,8	12,68
13	STEVE PALMARES CLEMENTE LOPES	11,6	12	13,4	12,24
14	CLÁUDIA SOFIA OLIVEIRA JESUS	10	12	12,8	11,34
15	LUIS FILIPE GERALDO DA SILVA	11	12	13,4	11,97

* Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida

** Candidato beneficiário de incentivo, com direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular de modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida

*** Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável

NOTA: Nos termos do n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, “Nos procedimentos concursais publicitados ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

c) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

d) Candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.”

CRITÉRIOS DE DESEMPATE (por ordem de aplicação):

1. Critérios previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro
2. Critérios previstos no artigo 37.º, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
3. Mantendo-se o empate, tem preferência o candidato cuja data de nascimento seja anterior.

Lisboa, 19 de junho de 2014

O presidente do júri



Luís Filipe Cracel Viana